



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE LEI Nº 64 DE AGOSTO DE 2025

RECEBEMOS

04 / 08 / 2025
[Assinatura]

Dispõe sobre a substituição de sirenes e campainhas por alertas musicais adequados nas escolas da rede pública no âmbito da cidade São Gotardo/Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecida a obrigatoriedade da substituição de sirenes e campainhas de alertas sonoros, por alertas musicais adequados em todas as escolas da rede pública nas quais estejam matriculados alunos com Transtorno de Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, as escolas ficam obrigadas a fazer a substituição de sirenes e sinais sonoros, por alertas que não causem pânico nem desconforto aos alunos portadores do Transtorno de Espectro Autista.

Art. 2º – Os estabelecimentos de educação básica públicos e privados vinculados ao sistema municipal de educação terão até o início do ano letivo seguinte à data de publicação desta lei para instalar os sinais musicais a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 04 de Agosto de 2025

[Assinatura]
Fernando de Albuquerque França

Vereador

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

Justificativa:

Submeto à apreciação dos nobres Pares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo zelar pelo bem-estar, pela saúde e pela qualidade do processo educacional em nosso Município, por meio da modernização dos sistemas de alerta sonoro nas escolas da rede pública de São Gotardo tendo como finalidade promover a substituição de sirenes e campainhas de alertas sonoros, utilizadas no início e término das aulas, por alertas musicais nas escolas da rede pública, nas quais estejam matriculados alunos portadores do Transtorno de Espectro Autista – TEA.

O modelo sonoro atualmente empregado na vasta maioria das instituições de ensino, baseado em campainhas estridentes e de alto volume, revela-se anacrônico e prejudicial ao bem-estar da comunidade escolar. Embora sua função seja ordenar a rotina, o efeito colateral de seu uso é a criação de um ambiente de estresse e sobressalto, que impacta negativamente não apenas os alunos, mas também professores e demais profissionais da educação.

O principal fundamento desta proposição reside na proteção da saúde e na promoção de um ambiente verdadeiramente inclusivo. É de notório saber que ruídos altos e repentinos são prejudiciais. Para estudantes com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, **Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)** ou **hipersensibilidade sensorial**, os sinais sonoros estridentes representam uma barreira sensorial severa, podendo desencadear crises de ansiedade, pânico e um estado de agitação que inviabiliza a concentração e o aprendizado. A escola, que deveria ser um porto seguro para o desenvolvimento, torna-se, a cada toque da campainha, um ambiente hostil.

Ao adequar os alertas para formatos mais suaves — como melodias tranquilas, tons musicais ou até mesmo sinais visuais luminosos —, estamos promovendo uma política pública de **inclusão** na prática. Estamos removendo um obstáculo concreto que dificulta a permanência e o pleno desenvolvimento de inúmeros alunos, garantindo-lhes o direito a uma educação de qualidade em um ambiente acolhedor, conforme preconiza a nossa Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Ademais, a presente proposição encontra sólido amparo na legislação vigente. O próprio **Código de Meio Ambiente de São Gotardo (Lei Complementar N.º 184, de**

Telefone: (31) 3671-1718
Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



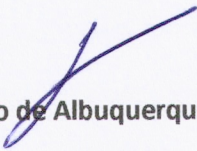
Câmara Municipal de São Gotardo

22 de agosto de 2018) estabelece como objetivo a garantia de um meio ambiente sadio e o controle da poluição em suas diversas formas, incluindo a sonora. A adequação dos ruídos escolares está em plena conformidade com este diploma legal, que confere a este Legislativo a competência e o dever de zelar pela qualidade ambiental em todos os espaços públicos, inclusive os educacionais. A medida também se alinha à **Lei Estadual nº 7.302/1978**, que trata da proteção contra a poluição sonora em Minas Gerais, e às recomendações técnicas da **ABNT NBR 10.152** sobre conforto acústico.

Do ponto de vista pedagógico, os benefícios são igualmente claros. Um ambiente sonoro mais harmônico contribui para a redução da ansiedade geral, melhora a capacidade de concentração e favorece transições mais calmas e organizadas entre os períodos de aula e os intervalos. A mudança proposta não representa um custo elevado para o erário, visto que as tecnologias para sistemas de som ambiente são amplamente acessíveis, mas representa um investimento inestimável no capital humano de nossa cidade.

Iniciativas semelhantes já foram adotadas com grande sucesso em outros municípios brasileiros, demonstrando sua viabilidade e eficácia. Portanto, esta não é uma medida experimental, mas sim a adoção de uma boa prática que coloca São Gotardo na vanguarda do cuidado com seus estudantes.

Diante do exposto, e convicto dos inúmeros benefícios que esta medida trará para a educação, a saúde e a qualidade de vida em nosso Município, rogo o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei, como um gesto de nosso compromisso com uma educação mais humana, inclusiva e eficaz para todas as crianças e jovens de São Gotardo.


Fernando de Albuquerque França
Vereador

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Of. nº 116/2025/SEMED

São Gotardo/MG, 29 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

Fernando de Albuquerque França

Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo – MG

Assunto: Encaminhamento de informações – estudo preliminar de impacto orçamentário

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício nº 06/2025, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações sobre a viabilidade de aquisição de campanhas musicais para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Gotardo/MG.

Informamos que o objeto solicitado já foi adquirido por esta Secretaria Municipal de Educação e distribuído às 16 (dezesseis) unidades escolares da rede municipal, conforme processo conduzido sob a modalidade de Dispensa Eletrônica nº 027/2025 – PAL nº 038/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação foi formalizada por meio do Contrato nº 043/2025, vinculado ao Empenho nº 2093/2025, no valor total de R\$ 37.584,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

O impacto financeiro decorrente da aquisição foi absorvido pela seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 12.361.0108.2238 – Manutenção das Ações do QESE
- Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Ficha: 264
- Fonte de Recurso: 2550



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

O valor empenhado encontra-se compatível com os limites orçamentários da Secretaria e respeita o planejamento financeiro estabelecido para o exercício.

A aquisição teve por objetivo a substituição dos sinos convencionais por sirenes eletrônicas musicais, mais adequadas ao ambiente educacional atual, especialmente por favorecerem a inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e hipersensibilidade auditiva. O equipamento permite sons suaves e programáveis, melhorando a sinalização de horários escolares e promovendo um ambiente mais acessível, seguro e acolhedor.

Os equipamentos foram entregues conforme cronograma pactuado e já estão sendo instalados nas unidades escolares, com previsão de funcionamento integral nos próximos meses.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

Data: 30/07/2025 09:18:18-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Educação